



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2025**

Processo Administrativo nº 04/2025-01

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Rio Maria enfrenta desafios estruturais e operacionais decorrentes de questões técnicas e organizacionais no âmbito de sua gestão contábil. Atualmente, seu quadro funcional não dispõe de servidores efetivos com formação ou capacitação na área contábil. Esse cenário evidencia um descompasso entre a complexidade crescente das exigências normativas e fiscais impostas à Administração Pública e a capacidade interna da Câmara para atender a essas demandas de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

A ausência de um corpo técnico especializado compromete a correta execução das atividades contábeis essenciais, resultando em potenciais inconsistências nos registros e demonstrativos financeiros, dificuldades no cumprimento de prazos e diretrizes normativas e, conseqüentemente, riscos administrativos e fiscais. A falta de expertise contábil no quadro funcional pode acarretar falhas na gestão orçamentária, erros na prestação de contas e a impossibilidade de garantir o adequado controle e transparência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, o descumprimento de obrigações fiscais e contábeis pode gerar responsabilizações administrativas e legais para os gestores, bem como prejuízos financeiros para o Município.

Diante desse cenário, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa com profissional de notória especialização na área contábil, revela-se uma necessidade essencial para garantir a regularidade e a eficiência da gestão financeira da Câmara Municipal. Essa medida permitirá a adequação dos processos contábeis às exigências normativas, garantindo que os registros financeiros e fiscais sejam realizados com resultados, minimizando riscos de inconsistências e garantindo conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Além de atender às exigências normativas eficientes, a assessoria técnica contábil contribuirá para a modernização da administração pública municipal, possibilitando uma gestão mais transparente dos recursos públicos. Com a expertise de profissionais especializados, será possível aprimorar a alocação orçamentária, melhorar o controle patrimonial e fortalecer os mecanismos de governança fiscal. A contratação permitirá que a Câmara Municipal atue de forma proativa na formulação e execução de seu planejamento orçamentário, promovendo maior eficiência administrativa e reforçando o compromisso com a transparência e a responsabilidade fiscal.

*R. Alves*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



Nesse contexto, a necessidade da contratação transcende a mera adequação normativa, configurando-se como uma medida essencial para garantir que a Câmara Municipal de Rio Maria exerça suas funções institucionais com segurança jurídica, eficiência e respeito ao interesse público. O suporte técnico especializado garantirá que a administração contábil seja conduzida com rigor técnico, prevenindo riscos, promovendo o correto uso dos recursos e assegurando o reconhecimento da instituição perante os órgãos de controle e da sociedade.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área Requisitante	Nome do Responsável
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	Raimundo Coelho Lopes

## 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, demonstrando o alinhamento estratégico da contratação com o planejamento institucional do Poder Legislativo Municipal, conforme detalhamento a seguir:

**Data de publicação:** 10 de janeiro de 2025

**Id do item no PCA:** 3

**Classe:** Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

**Grupo:** Assessoria e Consultoria Técnica

A inclusão desse objeto no PCA reflete a necessidade identificada pela Câmara em garantir suporte contábil qualificado e contínuo, suprimindo lacunas estruturais e operacionais decorrentes da ausência de servidores efetivos para exercer as funções de assessor e consultor contábil. A previsão no PCA reforça que a contratação é uma prioridade da Administração, estando alinhada aos objetivos institucionais de melhoria da governança pública, conformidade normativa e eficiência na gestão financeira e fiscal.

Além disso, a inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) fundamenta a alocação de recursos orçamentários necessários para custear as despesas contratuais, assegurando previsibilidade financeira e conformidade com a legislação aplicável. Dessa forma, a contratação não apenas está programada dentro das diretrizes orçamentárias da Câmara, mas também atende às exigências legais e normativas vigentes, garantindo que sua execução ocorra dentro dos princípios do planejamento, economicidade e eficiência administrativa.

*R. Coelho Lopes*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



Portanto, a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 reforça sua necessidade, oportunidade e viabilidade, justificando o seu prosseguimento e assegurando que a Câmara Municipal de Rio Maria tenha segurança jurídica e suporte técnico especializado para o desempenho de suas funções institucionais.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para garantir a execução adequada dos serviços de assessoria e consultoria contábil, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo a qualidade técnica, a conformidade legal e a eficiência na prestação dos serviços:

##### **4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

- a) Experiência comprovada na prestação de serviços contábeis para órgãos públicos, preferencialmente para Câmaras Municipais ou Prefeituras, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos contratantes.
- b) Profissional com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e com experiência comprovada em contabilidade pública.
- c) Apresentação de documentos que comprove notória especialização do profissional ou da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme previsto no art. 74, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **4.2. ESCOPO E METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- a) Execução de serviços de escrituração contábil, elaboração de demonstrativos fiscais e financeiros, assessoria na execução orçamentária e suporte à prestação de contas da Câmara Municipal.
- b) Disponibilidade para atendimento remoto e presencial, com visitas técnicas periódicas para acompanhamento da execução contábil e realização de treinamentos in loco, conforme a necessidade da Câmara.
- c) Entrega de relatórios técnicos mensais, contendo diagnósticos contábeis, recomendações e medidas corretivas para aprimoramento da gestão financeira e fiscal.

*Handwritten signature in blue ink.*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



#### **4.3. INFRAESTRUTURA E SUPORTE**

- a) A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura tecnológica adequada para atendimento remoto e para elaboração de demonstrativos e relatórios exigidos pelos órgãos de controle.
- b) A prestação dos serviços deverá contemplar suporte técnico contínuo, garantindo resposta rápida às demandas e consultas da Câmara Municipal.

#### **4.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do prestador, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

#### **4.6. CONDIÇÕES CONTRATUAIS E FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O contrato será firmado por tempo determinado, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse da Administração, observados os limites legais.
- b) O pagamento será realizado condicionando à entrega dos serviços e ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

Esses requisitos visam garantir que a Câmara Municipal de Rio Maria disponha de suporte técnico atualizado para a gestão contábil, orçamentária e fiscal, garantindo a transparência e regularidade da administração financeira da instituição.

Os demais requisitos da contratação serão pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência (TR).

#### **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



A estimativa da quantidade do objeto referente, fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços contábeis públicos e na sua execução periódica ao longo do exercício financeiro anual. A gestão contábil da Câmara Municipal de Rio Maria requer suporte técnico ininterrupto, uma vez que envolve atividades cíclicas e interdependentes, como a escrituração contábil, a elaboração de demonstrativos financeiros, o cumprimento das exigências fiscais e a prestação de contas aos órgãos de controle, cuja realização deve seguir o calendário fiscal e orçamentário vigente.

A contabilidade aplicada ao setor público segue um ciclo fiscal e financeiro anual, condicionada à observância das normas previstas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e pelas diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA). Dessa forma, a correta execução dos serviços contábeis exige que todas as etapas de planejamento, execução orçamentária, acompanhamento da gestão fiscal e prestação de contas ocorram de maneira contínua, ao longo de cada exercício financeiro.

Considerando essa característica relativa aos serviços financeiros públicos, a estruturação do contrato será feita com vigência anual, garantindo que os serviços sejam prestados regularmente ao longo do exercício financeiro e em conformidade com os prazos estabelecidos pelos órgãos reguladores. Além disso, a continuidade dos serviços poderá ser assegurada por meio da renovação contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente no que diz respeito à necessidade de manutenção do suporte técnico especializado e à eficiência da gestão contábil da Câmara.

A fixação da vigência contratual anual permite que a Câmara evite descontinuidades no suporte contábil, garanta o cumprimento das obrigações fiscais e minimize os riscos administrativos e financeiros decorrentes da ausência de assistência técnica especializada. Uma eventual interrupção desses serviços poderia resultar em inconsistências nos registros contábeis, atrasos no fornecimento de contas e, conseqüentemente, em penalizações pelos órgãos de controle. Dessa forma, a estimativa da quantidade do objeto considera a previsibilidade e a natureza essencial do serviço, garantindo que todas as atividades contábeis da Câmara sejam executadas de forma contínua e dentro do período correspondente ao exercício financeiro.

Portanto, a estruturação do contrato com vigência anual, renovável conforme necessidade e legislação vigente, representa a solução mais eficiente e adequada para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços contábeis prestados à Câmara Municipal de Rio Maria, garantindo a segurança jurídica, a conformidade fiscal e a otimização da gestão orçamentária da instituição.



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



Assim, considerando a natureza e a complexidade dos serviços, assim como a expectativa de consumo anual, a quantidade a ser contratada encontra-se pormenorizada abaixo:

Id.	Descrição	Frequência	Qtde. total no mês	Qtde. total no exercício
1	Elaboração de Livro Diário	Mensal	1	12
2	Elaboração de Livro Razão	Mensal	1	12
3	Balancetes Mensais e seus anexos exigidos pela Lei nº 4.320, de 1964	Mensal	1	12
4	Emissão de Relatórios Gerenciais em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964	Mensal	1	12
5	Relatório Resumido da Execução Orçamentária exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	Bimestral	1 a cada 2 meses	6
6	Relatório de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	Quadrimestral	1 a cada 4 meses	3
7	Relação de inscrição da Dívida Ativa	Semestral	1 a cada 6 meses	2
8	Relação da Dívida Fundada Interna	Semestral	1 a cada 6 meses	2
9	Relação da Dívida Flutuante	Semestral	1 a cada 6 meses	2
10	Assessoramento no inventário de Bens Móveis e Imóveis e Demonstração de Operações de Créditos	Anual	1	1
11	Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas aos Tribunais	Anual	1	1
12	Aplicabilidade do Planejamento Contábil	Mensal	1	12
13	Emissão de Pareceres, Consultas e Orientações Contábeis	Mensal	2	24
14	Assessoria e Consultoria na relação entre órgão/Legislativo e órgão/Tribunais de Contas	Mensal	1	12
15	Defesas Técnicas e acompanhamento dos processos de prestação de contas no Tribunal de Contas dos Municípios até sua decisão final	Conforme demanda*	Estimativa de 1 por semestre	2
16	Apoio técnico na elaboração do PPA, LDO e LOA	Anual	3 entregas (uma para cada peça orçamentária)	3
17	Encerramento das contas anuais, consolidação da MSC – Matriz de Saldos Contábeis (Balanço Anual)	Anual	1	1

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten initials in blue ink.*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



Diante do cenário já apresentado, algumas alternativas disponíveis no mercado podem ser avaliadas para suprir essa carência técnica. Entre elas, destacam-se:

- a) a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa com profissional de notória especialização,
- b) a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo de contador, e
- c) a nomeação de um servidor em cargo comissionado para desempenhar a função contábil. A seguir, serão analisadas essas alternativas, considerando as especificidades da Câmara Municipal de Rio Maria.

**6.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE EMPRESA COM PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA FORNECER ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL**

**6.1.1. VANTAGENS**

**6.1.1.1. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA ESPECIALIZADA**

A contratação de uma empresa especializada em contabilidade pública garante acesso imediato a profissionais altamente qualificados, que possuem experiência na área contábil aplicada ao setor público, além de conhecimento aprofundado das normas contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA). Esse fator é essencial para evitar inconsistências nos registros financeiros e na prestação de contas.

**6.1.1.2. ATUALIZAÇÃO CONSTANTE SOBRE NORMATIVAS CONTÁBEIS**

A legislação contábil aplicável à Administração Pública está em constante atualização, exigindo dos profissionais um acompanhamento contínuo das mudanças normativas. Empresas especializadas mantêm profissionais treinados e atualizados, garantindo que a Câmara esteja sempre em conformidade com as exigências fiscais e normativas, minimizando riscos de sanções ou penalizações por irregularidades.

**6.1.1.3. AGILIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Dada a urgência da necessidade da Câmara, a contratação de uma empresa pode ser realizada em um prazo significativamente menor em comparação a um concurso público, permitindo que os serviços contábeis sejam prestados de forma imediata, sem a necessidade de longos processos burocráticos.

*[Handwritten signature]*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



#### **6.1.1.4. SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO**

Uma empresa especializada geralmente oferece suporte técnico contínuo, garantindo um suporte mais robusto do que um único profissional contratado via concurso público.

#### **6.1.2. DESVANTAGENS**

##### **6.1.2.1. CUSTO CONTÍNUO E DEPENDÊNCIA EXTERNA**

A contratação de serviços técnicos especializados representa um custo recorrente para a Câmara, pois os contratos precisam ser renovados periodicamente. Além disso, a dependência de um prestador externo pode gerar dificuldades caso ocorra a interrupção do contrato por questões orçamentárias ou troca de fornecedores, o que pode comprometer a continuidade da gestão contábil.

##### **6.1.2.2. LOGÍSTICA E DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL**

Considerando que Rio Maria está a 800 km da capital, pode ser difícil encontrar uma empresa especializada que ofereça suporte presencial frequente. Muitas consultorias atuam remotamente, o que pode ser um obstáculo caso haja necessidade de interações constantes com a equipe da Câmara.

#### **6.2. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE CONTADOR**

##### **6.2.1. VANTAGENS**

##### **6.2.1.1. CONTINUIDADE E INSTITUCIONALIZAÇÃO DA FUNÇÃO CONTÁBIL**

Com a contratação de um contador efetivo, a Câmara terá um profissional interno dedicado exclusivamente à gestão contábil, garantindo maior continuidade e controle sobre os processos administrativos e financeiros.

##### **6.2.1.2. REDUÇÃO DE CUSTOS A LONGO PRAZO**

Embora a realização do concurso exija um investimento inicial elevado, a contratação de um servidor efetivo pode ser mais econômica a longo prazo, eliminando a necessidade de renovações contratuais periódicas com empresas terceirizadas.

*Handwritten signature*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



## **6.2.2. DESVANTAGENS**

### **6.2.2.1. DIFICULDADE DE ATRAIR CANDIDATOS QUALIFICADOS**

A localização do Município de Rio Maria, distante da capital, pode ser um fator limitante para atrair candidatos qualificados. Muitos profissionais preferem atuar em cidades maiores, com melhores oportunidades e estrutura de trabalho, o que pode resultar em baixa adesão ao concurso e dificuldades para preencher a vaga com um profissional experiente.

### **6.2.2.2. TEMPO ELEVADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A realização de um concurso público envolve diversas etapas burocráticas, incluindo planejamento, edital, provas, homologação e nomeação, o que pode levar meses ou até anos para ser concluído. Considerando a urgência da necessidade contábil da Câmara, essa alternativa pode não ser viável para resolver o problema no curto prazo.

### **6.2.2.3. RISCO DE OBSOLESCÊNCIA TÉCNICA**

Diferente de uma empresa especializada, que dispõe de profissionais constantemente atualizados, um contador efetivo pode ter dificuldades para acompanhar mudanças normativas por conta própria, exigindo investimentos da Câmara em capacitação contínua.

## **6.3. NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO PARA FUNÇÃO CONTÁBIL**

### **6.3.1. VANTAGENS**

#### **6.3.1.1. RAPIDEZ NA IMPLEMENTAÇÃO**

A nomeação de um cargo comissionado pode ser feita de imediato, sem necessidade de concurso público ou processos licitatórios, garantindo que as funções contábeis sejam assumidas sem grandes delongas.

#### **6.3.1.2. FLEXIBILIDADE NA SUBSTITUIÇÃO**

Caso o servidor nomeado não atenda às expectativas, a substituição pode ser feita rapidamente, sem necessidade de um novo processo seletivo.

### **6.3.2. DESVANTAGENS**

*R. P. P. P.*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**6.3.2.1. INSEGURANÇA JURÍDICA E RISCO DE IRREGULARIDADE**

A nomeação de um servidor em cargo comissionado para desempenhar funções técnicas e permanentes na contabilidade pública pode ser considerada irregular pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), uma vez que atividades contábeis são essencialmente técnicas e exigem concurso público.

**6.3.2.2. FALTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Normalmente, cargos comissionados são preenchidos por profissionais sem formação específica na área contábil, o que pode comprometer a regularidade dos atos administrativos e resultar em sanções para a Câmara.

**6.4. COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES LEVANTADAS**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, comparamos as principais e possíveis alternativas que o mercado apresenta para resolver o problema identificado:

	<b>Critério</b>	<b>Contratação de Serviços Técnicos Especializados (Inexigibilidade)</b>	<b>Concurso Público (Cargo Efetivo)</b>	<b>Nomeação de Comissionado</b>
<b>1</b>	<b>Segurança Jurídica</b>	<b>Alta.</b> Os profissionais contratados são altamente especializados e especializados, garantindo maior precisão na análise e fundamentação das decisões jurídicas.	<b>Alta.</b> Os servidores concursados têm atribuições bem definidas e independência funcional, assegurando um suporte técnico contínuo e isento de interferências externas.	<b>Baixa.</b> A vinculação política dos nomeados pode comprometer a autorização técnica das análises jurídicas.
<b>2</b>	<b>Rápida na Implementação</b>	<b>Média.</b> O processo pode ser ágil, mas depende da tramitação da inexigibilidade, com a necessidade de técnica justificativa e comprovação da notória especialização.	<b>Baixa.</b> O processo de concurso público está demorado, exigindo estudos de impacto orçamentário, aprovação legislativa, elaboração do edital, realização das provas e nomeação dos aprovados.	<b>Alta.</b> A nomeação pode ser feita de forma imediata, sem necessidade de concurso ou licitação.
<b>3</b>	<b>Custo Inicial</b>	<b>Médio.</b> A contratação envolve honorários contratuais previamente ajustados, mas sem contribuições trabalhistas diretas.	<b>Alto.</b> A realização do concurso envolve despesas com banca examinadora, divulgação, estruturação de cargos e planejamento orçamentário.	<b>Baixo.</b> O único custo envolvido é o relacionado ao vencimento do servidor nomeado.

*R. [assinatura]*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



4	<b>Custo a Longo Prazo</b>	<b>Médio.</b> Os custos são fornecidos ao tempo de duração do contrato, podendo ser ajustados de acordo com a necessidade da Câmara.	<b>Alto.</b> Os custos são permanentes, pois incluem encargos sociais, previdência e benefícios para os servidores efetivos.	<b>Médio.</b> O custo depende do período em que o servidor permanece sem cargo, sem estabilidade funcional.
5	<b>Qualidade Técnica</b>	<b>Alta.</b> A empresa contratada conta com profissionais especializados e experiência comprovada na área jurídica e legislativa.	<b>Média.</b> Depende da qualificação dos candidatos aprovados no concurso, podendo variar conforme o nível de exigência do determinado.	<b>Baixa.</b> Não há garantia de que os nomeados tenham qualificação adequada para desempenhar as funções de avaliador técnico ou consultor legislativo.
6	<b>Continuidade dos Serviços Públicos</b>	<b>Média.</b> Depende da vigilância contratual e da empresa prestadora, podendo ser necessário renovar ou realizar nova contratação ao fim do prazo estipulado.	<b>Alta.</b> A estabilidade dos servidores específicos assegura a permanência do suporte jurídico, garantindo a preservação da memória institucional e a continuidade do serviço público.	<b>Baixa.</b> Há risco de descontinuidade, pois os cargos são de livre nomeação e exoneração, variando conforme a alternância política.
7	<b>Flexibilidade na substituição</b>	<b>Alta.</b> Caso o serviço não atenda às expectativas ou haja necessidade de mudança, as substituições da empresa são relativamente simples, sem grandes burocracias.	<b>Baixa.</b> O desligamento de um servidor efetivo é burocrático e só ocorre em casos específicos, como exoneração de pedido ou processo administrativo disciplinar.	<b>Alta.</b> A exoneração e substituição de servidores comissionados é rápida e sem burocracia.
8	<b>Exigências Burocráticas</b>	<b>Média.</b> Embora não seja necessária licitação, é necessário instalar a inexigibilidade e comprovar a notória especialização do profissional ou empresa.	<b>Alta.</b> Envolve aprovação legislativa, planejamento orçamentário e processos administrativos extensos para efetivação dos cargos.	<b>Baixa.</b> Apenas a formalização do ato de nomeação pela Presidência da Câmara é necessária.
9	<b>Conformidade com a Lei 14.133, de 2021</b>	<b>Alta.</b> Desde que os requisitos legais sejam preenchidos, a contratação por inexigibilidade é plenamente viável e segura.	<b>Alta.</b> O concurso público segue os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.	<b>Média.</b> Desde que as funções nomeadas respeitem os critérios constitucionais, a nomeação é permitida, mas há restrições para o exercício de funções predominantemente técnicas por cargos comissionados.

Entre as 3 (três) alternativas, a contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade de licitação apresenta o melhor equilíbrio entre, os critérios adotados, especialmente, segurança jurídica, qualidade técnica e tempo de implementação, sendo a solução mais eficiente e vantajosa para atender às demandas imediatas da Câmara Municipal de Rio Maria.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



## 6.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, por meio de assessoria e consultoria contábil, a serem prestadas por empresas com profissional de notória especialização na área de contabilidade pública. O objetivo da contratação é garantir o suporte técnico contínuo à Câmara Municipal de Rio Maria, permitindo a correta execução dos procedimentos fiscais, financeiros e fiscais, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências dos órgãos de controle.

Os serviços a serem prestados deverão abranger atividades consultivas, orientativas e operacionais relacionadas à contabilidade aplicada ao setor público, incluindo o acompanhamento e a implementação de normas contábeis, orçamentárias e fiscais executadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) e demais órgãos reguladores.

A empresa contratada deverá dispor de profissional especializado e devidamente habilitado, com experiência comprovada na área de contabilidade pública municipal. O serviço será prestado de forma remota e presencial, conforme a necessidade da Câmara Municipal, garantindo acompanhamento contínuo e atendimento tempestivo às demandas contábeis da instituição.

## 6.6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A Câmara Municipal enfrenta desafios operacionais decorrentes da ausência de um quadro técnico especializado para a gestão contábil da instituição. Com apenas seis servidores efetivos, nenhum deles com formação específica em contabilidade, a Câmara carece de capacidade técnica interna para garantir a conformidade de seus atos administrativos e financeiros com as normativas contábeis e fiscais aplicáveis à Administração Pública.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa com profissional de notória especialização na área contábil pública. A presente justificativa demonstra que essa solução é a mais adequada e eficiente para a realidade da Câmara Municipal de Rio Maria, considerando elementos essenciais como expertise técnica, segurança jurídica, tempestividade na implementação e otimização da gestão contábil e financeira.

### 6.6.1. GARANTIA DE EXPERTISE TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



A complexidade do arcabouço normativo contábil aplicado ao setor público exige profissionais com elevado grau de especialização para garantir a correta aplicação das regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e pelas diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA).

A contratação de uma empresa especializada garantirá que a Câmara Municipal contará com profissionais que possuam conhecimento aprofundado das normas contábeis públicas e que estejam constantemente atualizados sobre mudanças na legislação, garantindo segurança jurídica e mitigação de riscos administrativos e fiscais.

Diferentemente da nomeação de um servidor em cargo comissionado ou da realização de concurso público, uma empresa especializada trabalha com equipe multidisciplinar, permitindo que as demandas contábeis sejam apresentadas e resolvidas com maiores lucros e celeridade.

#### **6.6.2. SEGURANÇA JURÍDICA E CONFORMIDADE COM NORMAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**

A contabilidade pública não se limita à escrituração de receitas e despesas, mas envolve a interpretação e aplicação de normas fiscais e orçamentárias complexas, sendo fiscalizada rigorosamente pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA).

A ausência de um contador especializado pode resultar em inconsistências contábeis e falhas nas prestações de contas, o que pode acarretar perdas de balanços financeiros, aplicação de avaliações administrativas e comprometimento da transparência da gestão pública.

A contratação de serviços especializados resguarda a Câmara de responsabilizações legais, pois a empresa contratada atuará com base em pareceres técnicos embasados nas normativas vigentes, proporcionando a exposição da gestão municipal a eventuais penalizações.

Além disso, considerando a revisão consolidada dos Tribunais de Contas, a nomeação de um servidor em cargo comissionado para atividades de natureza técnica e permanente, como contabilidade, pode ser considerada irregular, uma vez que essas funções devem ser exercidas por profissionais com habilitação técnica específica.

#### **6.6.3. RAPIDEZ NA IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



A realização de um concurso público para contratação de contador efetivo, embora possa ser considerada uma solução para médio e longo prazo, não atende à urgência da necessidade da Câmara, pois envolve diversos trâmites burocráticos, incluindo planejamento, elaboração de edital, aplicação de provas, homologação e nomeação. Esse processo pode levar meses ou até anos, deixando uma gestão contábil desassistida nesse período.

Por outro lado, a contratação de uma empresa especializada pode ser realizada de forma imediata, garantindo que a Câmara passe a contar sem demora com profissionais capacitados para selecionar as funções essenciais da contabilidade pública.

Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados é a única alternativa viável para garantir uma resposta ágil e eficiente às exigências normativas que a Câmara deve cumprir.

#### **6.6.4. OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO CONTÁBIL E REDUÇÃO DE RISCOS**

A falta de um profissional qualificado para atuar na área contábil gera riscos operacionais consideráveis, como erros na elaboração do orçamento, falhas na classificação de despesas, descumprimento de prazos e inconsistências em demonstrativos fiscais.

A empresa contratada garantirá:

- a) Correção e confiabilidade das informações financeiras, garantindo que os relatórios financeiros estejam em conformidade com a exigência dos órgãos de controle.
- b) Planejamento contábil e orçamentário eficiente, otimizando a execução financeira e permitindo que a Câmara faça uso adequado dos recursos públicos.
- c) Redução de passivos administrativos, evitando que a ausência de suporte técnico gere acúmulo de falhas e inconsistências fiscais, o que pode comprometer a confiança e a transparência da instituição.

A presença de um profissional técnico comprometido evita prejuízos financeiros ao erário e contribui para a construção de uma gestão fiscal responsável e sustentável, fortalecendo a governança pública e a alteração institucional da Câmara Municipal.

#### **6.6.5. ADEQUAÇÃO ÀS CONDIÇÕES LOGÍSTICAS E REALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL**

A localização geográfica de Rio Maria, impõe desafios logísticos para a contratação de profissionais intervenientes. A realização de concurso público pode não

*Handwritten signature*  
*R.*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



atrair profissionais experientes para atuar na cidade, dada a sua localização no interior do Estado e a limitação de infraestrutura e oportunidades na região.

Por outro lado, as empresas especializadas já possuem estrutura para atender presencialmente as demandas da Câmara, garantindo suporte contínuo e técnico de alto nível, independentemente da localização geográfica.

Considerando todos os aspectos analisados, a contratação de serviços técnicos especializados de empresa com profissional de notória especialização na área contábil pública é a melhor solução para a Câmara Municipal de Rio Maria, pois:

- a) Assegura expertise técnica e atualização contínua sobre normativas contábeis e fiscais, garantindo a regularidade dos atos administrativos.
- b) Proporciona segurança jurídica e conformidade com as normas dos órgãos de controle, minimizando riscos de avaliações e responsabilizações.
- c) Possibilidade de uma aplicação ágil, atendendo à necessidade imediata da Câmara sem os longos prazos exigidos para a realização de concurso público.
- d) Otimiza a gestão contábil e reduz riscos operacionais, garantindo a confiabilidade das informações fiscais e financeiras.
- e) Adequa-se à realidade logística da Câmara Municipal, superando as dificuldades de contratação de profissionais treinados para atuação permanente no interior do Estado.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil representa a solução mais eficiente, segura e compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Rio Maria, permitindo que a gestão legislativa cumpra suas obrigações fiscais com transparência, responsabilidade fiscal e eficiência administrativa.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme preceitua o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando que o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, determinam que o valor estimado deverá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

*Handwritten signature*  
*R.*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **painel para consulta de preços** ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) utilização de dados de **pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- d) **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- e) **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, na forma de regulamento.

Considerando que o §1º do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, determina que sejam priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo (inciso I) e de contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços (inciso II).

Considerando ainda que o §5º do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, exige que o preço estimado para a contratação considere no mínimo 3 (três) cotações.

Foram priorizadas consultas ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-PA) e de contratações similares feitas pela Câmara Municipal de Rio Maria, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, considerando 4 (quatro) cotações, em conformidade, respectivamente, com os artigos 5º, §1º, e artigo 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

QTDE.	UND.	COTAÇÃO	FONTE DE CONSULTA	PARÂMETRO DE PESQUISA <sup>1</sup>	DT. PESQUISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO PRESTADOR
12	UND	Cotação 1	Mural TCM-PA <sup>2</sup>	I	10/01/2025	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
12	UND	Cotação 2	Mural TCM-PA <sup>3</sup>	I	10/01/2025	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
13	UND	Cotação 3	Mural TCM-PA <sup>4</sup>	I	10/01/2025	R\$ 25.000,00	R\$ 325.000,00

<sup>1</sup> Art. 5º da IN 65/2021. Opções: I, II, III, IV e V.

<sup>2</sup> <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/4085853#contratos>

<sup>3</sup> <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3512328#contratos>

<sup>4</sup> <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3958826#contratos>

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



13	UND	Cotação 4	Contratação Similar <sup>5</sup>	II	10/01/2025	R\$ 15.000,00	R\$ 195.000,00
----	-----	-----------	----------------------------------	----	------------	---------------	----------------

Para obter o preço de estimado utilizamos o método da média, conforme dispõe o artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021).

<b>MÉDIA UNITÁRIA</b>
R\$ 21.680,00
<b>MÉDIA TOTAL</b>
R\$ 271.000,00

Realizou-se uma análise comparativa das cotações realizadas no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), a contratação similar firmada pela Câmara Municipal de Rio Maria no exercício de 2024 e a proposta apresenta pelo prestador, de modo a assegurar que os preços são compatíveis com aqueles usualmente praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade. Essa análise visou garantir que a Administração não efetue pagamentos em valores desproporcionais ou acima da realidade de mercado, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação.

De acordo com a proposta enviada pela empresa MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.668.317/0001-40, a contratação custará R\$ 260.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais em 13 (treze) parcelas, ou R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a unidade, incluídos, neste valor, os custos com tributos, impostos, encargos e despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive com deslocamentos para a realização de reuniões presenciais.

A remuneração pelos serviços que consta na proposta enviada é condizente com os valores verificados em outras contratações.

Assim, com base nas informações analisadas, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA está dentro da faixa de mercado, sendo compatível com aqueles praticados para serviços de mesma natureza e complexidade. Dessa forma, a proposta está em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta de solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por

<sup>5</sup> <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3959840#contratos>

*Handwritten signatures:*  
muw  
R.



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



empresa com profissional de notória especialização na área de contabilidade pública, garantindo suporte técnico contínuo à Câmara Municipal de Rio Maria. A necessidade dessa contratação decorre da ausência de servidores efetivos com formação e capacitação na área contábil, exigindo a correta execução dos procedimentos fiscais, financeiros e orçamentários exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

O escopo do serviço contratado abrange assessoria e consultoria contábil especializada, com foco na execução e supervisão da escrituração contábil, elaboração de projeções financeiras, assessoria na execução orçamentária e suporte à prestação de contas, garantindo a regularidade e transparência da gestão financeira da Câmara. A empresa contratada deverá atuar de forma remota e presencial, conforme necessidade da instituição, prestando suporte técnico contínuo para garantir a conformidade com as normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) e demais disposições legais.

A prestação dos serviços incluirá o diagnóstico técnico da situação contábil da Câmara, a implementação de melhorias nos processos financeiros e a capacitação dos servidores, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A empresa deverá fornecer relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, garantindo transparência e possibilitando o acompanhamento da prestação dos serviços.

A contratação será formalizada por tempo determinado, garantindo que os serviços sejam prestados de maneira contínua e dentro dos parâmetros exigidos para a gestão pública. O pagamento será realizado condicionando à eficácia da prestação dos serviços, evitando encargos permanentes para administração e garantindo a economicidade da solução aplicada.

A adoção dessa solução permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Câmara, uma vez que possibilita a capacitação da equipe interna, o aprimoramento da gestão fiscal e orçamentária e a mitigação de riscos administrativos, evitando falhas na prestação de contas e orientações por inconformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação permitirá melhor controle da execução orçamentária, aprimoramento da governança contábil e otimização da transparência fiscal, garantindo que a Câmara Municipal atue de forma controlada às boas práticas de administração pública e evitando riscos administrativos e financeiros decorrentes de falhas na gestão contábil.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

*[Handwritten signature]*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil será realizada de forma integral, sem parcelamento, em razão da necessidade de unidade na execução dos serviços, continuidade no acompanhamento técnico e otimização da gestão contratual. A natureza da atividade contábil exige um suporte especializado e coeso, que abranja todos os aspectos da escrituração contábil, elaboração de demonstrativos financeiros, execução orçamentária e prestação de contas da Câmara Municipal de Rio Maria. A fragmentação desse serviço entre diferentes fornecedores comprometeria a padronização dos procedimentos e dificultaria a uniformidade dos métodos contábeis, podendo resultar em inconsistências nos registros financeiros e no fornecimento de contas perante os órgãos de controle.

A execução do serviço de maneira parcelada também poderia gerar operações e aumento de custos administrativos, uma vez que a gestão de múltiplos contratos exigiria maior esforço da Administração para coordenar diferentes dificuldades, acompanhar prazos distintos e garantir a compatibilidade entre as metodologias impostas. A divisão da contratação entre diferentes empresas pode acarretar problemas na conciliação contábil, no tratamento de dados financeiros e na coerência das informações apresentadas em relatórios e balanços, aumentando os riscos de inconsistências que poderiam comprometer a regularidade fiscal da Câmara Municipal.

Além disso, o princípio da economicidade fundamenta o não parcelamento da contratação, pois a escolha de um único fornecedor permite a redução de custos indiretos associados à gestão de contratos múltiplos, além de viabilizar um planejamento orçamentário mais eficiente. A contratação integral possibilita maior previsibilidade dos valores contratados, eliminando a necessidade de ajustes financeiros sucessivos e garantindo eficiência na alocação de recursos públicos.

Do ponto de vista da segurança jurídica e da governança pública, a manutenção de um único contrato reduz a complexidade administrativa e permite um controle mais eficaz sobre a aplicação das obrigações contratuais. A fragmentação do serviço poderia implicar sobreposição de atividades e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas na execução dos serviços contábeis.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto da contratação se justifica pela necessidade de manter a uniformidade e a confiabilidade das informações contábeis da Câmara Municipal, garantir maior eficiência na gestão do contrato e reduzir custos administrativos e operacionais, garantindo a conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e segurança jurídica na administração pública.

## **10. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

*Handwritten signature*  
*R.*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



A contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021, é a alternativa juridicamente mais adequada e economicamente vantajosa, pois viabiliza a seleção de profissionais de alto nível técnico, garantindo eficiência, segurança jurídica e tempestividade na implementação e otimização da gestão contábil e financeira à Câmara Municipal de Rio Maria.

A contratação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação será inexigível quando inviável a concorrência, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. No caso concreto, a prestação de assessoria e consultoria técnica contábil à Câmara Municipal do Rio Maria enquadra-se perfeitamente nessas questões, dada a complexidade dos serviços e a necessidade de alta especialização na execução das atividades contábeis da administração pública.

A inviabilidade de concorrência para a prestação desse serviço decorre da natureza técnica e intelectual da atividade contratada, uma vez que a contabilidade aplicada à administração pública exige interpretação normativa específica, conformidade com a exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), além de domínio aprofundado da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

A execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica contábil não pode ser objeto de competição ampla, uma vez que não há critérios objetivos para a comparação de propostas com base apenas no fator preço, pois a qualidade técnica, a confiabilidade e a experiência do profissional contratado são fundamentais para garantir o cumprimento das normas contábeis e fiscais do município. Dessa forma, a escolha do prestador deve levar em consideração não apenas a capacidade técnica, mas também a confiança e a segurança jurídica que o profissional ou empresa contratada possa oferecer.

Por sua vez, a notória especialização é um requisito essencial para a contratação direta por inexigibilidade de licitação e se encontra devidamente especificada no presente caso. A empresa MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA possui capacidade técnica e experiência comprovada na prestação de serviços contábeis para a administração pública, incluindo o atendimento a Câmaras Municipais e Prefeituras, conforme comprovado por atestados de capacidade técnica e pelo histórico de contratações anteriores junto à própria Câmara Municipal de Rio Maria, prestando serviços desde 2019.



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL

A experiência consolidada da empresa e do profissional responsável reflete-se em sua habilidade para interpretar e aplicar normas contábeis e fiscais, mitigar riscos administrativos e garantir a conformidade dos atos financeiros do Município perante os órgãos de controle. O conceito de notória especialização, conforme definido no art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133, de 2021, é atendido no presente caso, pois a empresa contratada demonstra, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, organização, aparelhamento e equipe técnica qualificada, que seu trabalho é essencial e conhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

A prestação de assessoria e consultoria técnica contábil para a Câmara Municipal do Rio Maria caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme exigido pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021. Os serviços prestados não são meramente operacionais ou rotineiros, mas envolvem interpretação normativa, elaboração de demonstrativos financeiros e técnicos, planejamento estratégico e suporte especializado para a gestão fiscal e orçamentária da Câmara.

A atividade exige análise crítica, capacidade interpretativa e conhecimento aprofundado da legislação contábil e financeira aplicada ao setor público, características que não podem ser comparadas apenas pelo fator preço, justificando, assim, a inviabilidade de concorrência e a necessidade de contratação direta.

A contratação não será parcelada, com adjudicação integral para um único prestador, pois a fragmentação dos serviços contábeis entre diferentes prestadores comprometeria a continuidade metodológica, a uniformidade nos procedimentos contábeis e a coerência na prestação de contas prestadas aos órgãos de controle. A divisão do objeto da contratação resultaria em inconsistências contábeis, riscos de desconformidade fiscal e aumento de custos administrativos na gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

Dessa forma, a adjudicação integral garante maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e previsibilidade financeira, garantindo que os serviços sejam prestados de maneira estrategicamente controlada, contínua e plenamente compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021, atende aos requisitos legais, sendo técnicos, justificados e necessários para garantir a regularidade e eficiência da gestão contábil da Câmara Municipal de Rio Maria. A inviabilidade de competição é caracterizada pela complexidade técnica e pela impossibilidade de julgamento entre





**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



diferentes mencionados, sendo necessária a escolha de um profissional ou empresa com experiência comprovada e notória especialização.

A contratação em lote apenas garante a integração dos serviços, a continuidade metodológica e a eficiência operacional, evitando falhas na execução contábil e garantindo que a Câmara atue em conformidade com as normas contábeis e fiscais à administração pública. Dessa forma, a solução solicitada está alinhada aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica na administração dos recursos públicos.

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação busca otimizar a gestão contábil da Câmara Municipal de Rio Maria, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, redução de riscos administrativos e conformidade com a legislação vigente.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação permitirá que a Câmara Municipal evite custos elevados e recorrentes com contratações temporárias ou a realização de um concurso público, que, além de gerar despesas com a estruturação, pode não atrair profissionais eficientes, considerando a localização geográfica do Município e as restrições de mão de obra especializada na região. Além disso, os serviços contratados serão prestados conforme demanda específica e sob regime de pagamento vinculado à efetiva entrega dos serviços, garantindo que o órgão pague somente pelo que for executado, sem onerar sua folha de pagamento com encargos permanentes.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a assessoria contábil prestada pela empresa contratada permite a capacitação e orientação dos servidores da Câmara, possibilitando que as equipes administrativas compreendam e executem corretamente os procedimentos contábeis e financeiros básicos, diminuindo a dependência de suporte externo para questões operacionais rotineiras. Isso promove uma melhor alocação de força de trabalho interna, garantindo que os servidores efetivos concentrem esforços em atividades estratégicas e de suporte à gestão legislativa.

No que se refere ao aproveitamento de recursos materiais e financeiros, a contratação da consultoria permitirá melhor controle da execução orçamentária, aprimoramento da gestão patrimonial e eficiência na prestação de contas, evitando multas, glosas ou apontamentos por falhas contábeis nos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA). A assessoria prestada garantirá que os registros contábeis e fiscais cumpram as normas vigentes, evitando desperdícios e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



Dessa forma, os resultados esperados com a contratação incluem redução de custos administrativos, maior eficiência na execução contábil, mitigação de riscos fiscais e melhoria na governança financeira da Câmara Municipal de Rio Maria, garantindo uma administração pública mais eficiente, transparente e responsável.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para garantir a execução adequada dos serviços contratados e garantir o cumprimento das exigências legais, a Câmara Municipal de Rio Maria deverá adotar uma série de disposições antes da formalização do contrato. Inicialmente, será fundamental a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, garantindo um acompanhamento técnico e administrativo eficiente. Para tal, deverá ser nomeado um gestor do contrato, que será encarregado do acompanhamento integral da execução contratual, da validação dos serviços prestados e da verificação do cumprimento das obrigações pertinentes. Além disso, será indicado pelo menos um fiscal do contrato, responsável por monitorar a conformidade da prestação dos serviços, manter interlocução com a empresa contratada e reportar eventuais falhas ou irregularidades. O profissional designado deverá atuar de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respeitando os princípios de legalidade, eficiência e economicidade.

Paralelamente, a equipe responsável pela gestão do contrato deverá estar devidamente capacitada para garantir o correto acompanhamento da execução dos serviços contratados. Esse treinamento abrangerá temas como gestão e fiscalização contratual, execução orçamentária e financeira, controle de qualidade dos serviços prestados e elaboração e análise de documentos de prestação de contas. Desta forma, será possível garantir que os procedimentos de acompanhamento sejam orientados de forma técnica e rigorosa, garantindo a conformidade dos serviços contratados com as exigências normativas e evitando inconsistências nos registros contábeis e financeiros.

Além disso, será fundamental a definição de procedimentos para acompanhamento e controle da execução contratual. Nesse sentido, a administração deverá estabelecer um cronograma de reuniões periódicas entre a equipe da Câmara Municipal e a empresa contratada, possibilitando o alinhamento das demandas, a verificação da qualidade dos serviços prestados e a correção de eventuais inconsistências. Também será necessário criar mecanismos de controle e avaliação dos serviços contratados, permitindo uma fiscalização detalhada das entregas realizadas. A implementação de um sistema de registros e arquivamento de documentos será igualmente essencial para garantir a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos relacionados ao contrato, garantindo que todas as interações, pareceres técnicos e verificações estejam devidamente documentadas.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



A administração também deverá adotar medidas para garantir a compatibilidade orçamentária e financeira do contrato. Isso incluirá a realização de uma reserva orçamentária prévia, assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para a execução contratual dentro dos limites legais. Será igualmente importante definir procedimentos internos para a liquidação e o pagamento dos serviços prestados, garantindo agilidade na tramitação dos processos administrativos e evitando atrasos na execução do contrato. O monitoramento da execução financeira do contrato será obrigatório para garantir que os serviços sejam pagos somente mediante a comprovação da prestação efetiva e da conformidade com as exigências contratuais, reforçando o compromisso com a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Por fim, para garantir o bom andamento da contratação e a efetividade da solução inovadora, será necessário fortalecer a comunicação e a integração entre os setores internos da Câmara. Todos os setores administrativos e financeiros deverão ser devidamente informados sobre a contratação e suas implicações na gestão contábil e orçamentária. O estabelecimento de fluxos de comunicação eficientes entre a equipe da Câmara e a empresa contratada será essencial para garantir um alinhamento constante e solucionar possíveis dúvidas e demandas operacionais de forma célere. Além disso, é fundamental que todos os setores impactados pela contratação compreendam a natureza dos serviços prestados e a importância da correta execução do contrato para a regularidade da gestão contábil da Câmara Municipal.

A adoção dessas disposições garantirá que a contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública ocorra de forma eficiente, transparente e alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e conformidade legal, promovendo uma gestão fiscal e financeira responsável e em consonância com as melhores práticas de governança pública.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil pode exigir a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, garantindo a execução plena dos serviços e a conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis à gestão pública. Essas contratações poderão envolver a aquisição de sistemas de gestão contábil e financeira, capacitação de servidores, serviços de auditoria e suporte jurídico especializado, entre outros.

Uma contratação possível correlata refere-se à aquisição ou atualização de software de gestão contábil e financeira, necessária para a correta escrituração e elaboração dos demonstrativos fiscais exigidos pelos órgãos de controle. O uso de um sistema adequado e compatível com as diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) é fundamental para garantir a eficiência na execução dos

*Handwritten signature in blue ink.*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



serviços contábeis e evitar inconsistências nos registros financeiros. Caso a Câmara já possua um sistema, pode ser necessário contratar suporte técnico ou atualizações periódicas, garantindo o funcionamento contínuo da plataforma utilizada.

Outra contratação interdependente envolve a capacitação de servidores que atuam nos setores administrativo e financeiro da Câmara Municipal. Embora a assessoria contábil prestada pela empresa contratada contemple a orientação técnica, pode ser necessário promover cursos ou treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela execução orçamentária, prestação de contas e gestão financeira, garantindo que tenham conhecimento adequado sobre os procedimentos contábeis básicos e a legislação vigente. Essa capacitação pode ser realizada por meio de cursos oferecidos por instituições especializadas, sejam presenciais ou a distância.

A contratação de serviços de auditoria contábil e financeira externa também pode ser considerada uma ação complementar para garantir que a execução dos serviços cumpra as exigências normativas e as boas práticas de governança pública. Os auditores independentes podem contribuir para a identificação de falhas nos processos internos, proporcionando ajustes e aprimoramentos que elevem a transparência e a eficiência da administração financeira da Câmara.

Além disso, a necessidade de assessoria jurídica especializada em direito administrativo e licitações pode ser considerada uma contratação correlata, caso haja necessidade de suporte para garantir a conformidade legal da contratação e da execução dos serviços contábeis. Esse suporte pode ser necessário para dirimir eventuais dúvidas relacionadas à aplicação das normas contábeis e orçamentárias na administração pública e para a correta interpretação das diretrizes pelos órgãos de controle.

Por fim, caso a Câmara Municipal identifique a necessidade de suporte técnico continuado para o gerenciamento e a modernização dos processos administrativos e financeiros, poderá ser contratado a contratação de consultoria em governança pública e gestão estratégica, promover a melhoria da organização interna e fortalecer a eficiência da administração dos recursos públicos.

Desta forma, as contratações correlatas e interdependentes devem ser comprovadas conforme as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Rio Maria, buscando sempre garantir a eficiência e a conformidade legal na execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, promovendo uma administração pública responsável, transparente e alinhada às melhores práticas de gestão financeira e orçamentária.

#### **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, apresenta vantagens em relação à sustentabilidade socioambiental, uma vez que se trata de um serviço predominantemente intelectual, sem consumo intensivo de recursos naturais e com impacto ambiental limitado. A natureza remota de grande parte da prestação de serviços minimiza a necessidade de infraestrutura física adicional e o uso de materiais impressos, contribuindo para a eficiência energética e a redução da geração de resíduos.

Apesar da baixa materialidade dos impactos ambientais, há efeitos indiretos que devem ser considerados, como o consumo de energia elétrica, a necessidade de deslocamento presencial do profissional da empresa contratada e a geração de resíduos eletrônicos e materiais de escritório. Para mitigar esses impactos, a Câmara Municipal de Rio Maria poderá adotar medidas operacionais homologadas às melhores práticas de governança sustentável, sem que isso represente preferências de preferência na escolha da empresa contratada.

O consumo de energia elétrica será impactado pelo uso contínuo de equipamentos eletrônicos para execução de serviços contábeis e elaboração de demonstrativos fiscais. Para minimizar esse impacto, a Câmara poderá garantir que suas instalações utilizem equipamentos energeticamente eficientes, além de priorizar a digitalização de documentos e processos administrativos para reduzir a necessidade de medição e processamento físico de informações contábeis.

Outro impacto relevante decorre dos deslocamentos presenciais dos profissionais da empresa contratada para a realização de reuniões e acompanhamentos na Câmara Municipal. Considerando que o município de Rio Maria está localizado no sul do Pará, e que a infraestrutura de transporte intermunicipal pode ser limitada, a emissão de gases de efeito estufa (GEE) associada ao transporte de equipe técnica pode ser significativa. Para reduzir essa necessidade, a Câmara poderá estruturar a execução dos serviços de forma a priorizar atendimentos remotos sempre que possível, sem comprometer a qualidade da assessoria contábil.

Além disso, a assinatura do contrato pode gerar resíduos eletrônicos e materiais de escritório, especialmente em função da substituição de equipamentos obsoletos e do eventual uso de materiais impressos para registros e arquivamentos. Para mitigar esse impacto, a Câmara poderá implementar medidas internas, como programas de descarte ambiental adequados de equipamentos eletrônicos e uso racional de insumos de escritório, adotando práticas como impressão frente e verso e preferência pela digitalização de documentos.

Embora critérios de sustentabilidade não possam ser utilizados como prioridade de preferência na contratação por inexigibilidade de licitação, as medidas internas da

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Rio Maria poderão ser estruturadas para garantir um ambiente de trabalho eficiente e sustentável, minimizando os impactos ambientais indiretos decorrentes da prestação dos serviços contratados. Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública será realizada de maneira ambientalmente responsável, sem comprometer os princípios de legalidade, eficiência e economicidade na administração dos recursos públicos.

### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise detalhada das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria, das alternativas disponíveis no mercado e da conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica, **CONCLUI-SE** que a **contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa com profissional de notória especialização na área contábil** pública, é a solução mais ADEQUADA e VIÁVEL para o atendimento da demanda institucional.

A realidade administrativa da Câmara Municipal de Rio Maria demonstra a inexistência de servidores efetivos envolvidos na área contábil, o que compromete a execução de suas obrigações fiscais e financeiras, resultando em riscos de inconformidades na prestação de contas e possíveis prejuízos pelos órgãos de controle. A crescente complexidade das exigências normativas e a necessidade de cumprimento rigoroso das diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) reforçam a urgência de um suporte técnico especializado e contínuo.

A análise comparativa entre as alternativas de contratação de empresa especializada, realização de concurso público e nomeação de servidor em cargo comissionado evidencia que a primeira opção se mostra a mais vantajosa e eficiente, especialmente em razão da imediata implementação da solução, garantia de expertise técnica e atualização contínua sobre as normativas fiscais.

A realização de concurso público, apesar de ser uma solução estrutural de longo prazo, apresenta desafios operacionais e logísticos, como a dificuldade de transporte profissional para um Município distante da capital e a necessidade de um processo seletivo demorado, o que não atende à urgência da Câmara. Já a nomeação de um servidor em cargo comissionado para a função contábil não é juridicamente recomendada, uma vez que se trata de atividade essencialmente técnica, cuja execução exige capacitação específica e concurso público.

Além disso, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021, se justifica pela inviabilidade de competição na

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



prestação de serviços especializados, uma vez que a contabilidade pública exige um nível elevado de conhecimento técnico, experiência e domínio das normativas que não são exclusivamente encontradas no mercado. A empresa escolhida preencheu os requisitos de notória especialização, possuindo histórico comprovado de atuação na área contábil pública municipal e expertise consolidada na interpretação e aplicação das normas fiscais e orçamentárias do setor público.

A opção pelo não parcelamento da contratação é tecnicamente fundamentada na necessidade de execução unificada e contínua dos serviços, garantindo padronização metodológica, maior controle sobre a gestão fiscal da Câmara e minimização de riscos operacionais. A fragmentação da contratação resultaria em descontinuidade da assessoria contábil, aumento dos custos administrativos e dificuldades nas transações de informações contábeis e financeiras, o que poderia comprometer a regularidade fiscal da instituição.

Dessa forma, a contratação por inexigibilidade de licitação, com adjudicação integral para um único prestador, representa a solução mais segura e eficaz, garantindo que a Câmara Municipal de Rio Maria cumpra a conformidade com a legislação vigente, evite penalizações por inconsistências contábeis e promova a transparência na administração dos recursos públicos. Essa medida permitirá que a gestão legislativa atue de forma moderna, responsável e eficiente, garantindo segurança jurídica, planejamento orçamentário eficaz e governança fiscal alinhada às melhores práticas de administração pública.

## 16. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato de Designação nº 04, de 10 de janeiro de 2025.

### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

  
**JANE JOSINA ROCHA DIAS**  
Planejamento da Contratação

Rio Maria-PA, em 17 de janeiro de 2025.

## 17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

**APROVO** este Estudo Técnico Preliminar (ETP) e **ATESTO** sua conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e seus regulamentos.

  




**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Processo Administrativo nº 04/2025-01

**01. INTRODUÇÃO**

- 1.1 O Gerenciamento de Riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.
- 1.2 O Mapa de Gerenciamento Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.
- 1.3 Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.
- 1.4 Os riscos identificados no projeto serão registrados, avaliados e tratados:
  - 1.4.1 Durante a **fase de planejamento**, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
  - 1.4.2 Durante a **fase de Seleção do Fornecedor**, o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos.
  - 1.4.3 Durante a fase de **Gestão do Contrato**, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.
- 1.5 O Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR) utilizará a Metodologia de Gestão de Risco da CGU, versão 2.0, em conformidade com a Política de Gestão de Riscos (PGR/CGU), instituída por meio da Portaria CGU nº 915, de 12 de abril de 2017.

*Juan*

*Ch.*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



1.6 De acordo com a metodologia, os parâmetros escalares utilizados para representar os níveis de **probabilidade (P)** e **impacto (I)** dos riscos mapeados, descritos no quadro a seguir, direcionarão as iniciativas do órgão, conforme o resultado do produto **P x I**:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR	ESCALA DE PROBABILIDADE	ESCALA DE IMPACTO
<b>Muito Baixo</b>	1	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos do processo
<b>Baixo</b>	2	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos do processo.
<b>Médio</b>	3	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos do processo, porém recuperável.
<b>Alto</b>	4	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos do processo, de difícil reversão.
<b>Muito Alto</b>	5	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos do processo, de forma irreversível.

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

1.7 Assim, a multiplicação entre os valores de probabilidade e impacto irá definir o nível de risco processual, ou seja, o provável impacto nos objetivos do processo organizacional.

$$NR = NP \times NI$$

em que:

**NR** = Nível do Risco

**NP** = Nível de Probabilidade do Risco

**NI** = Nível de Impacto do Risco



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL

1.8 Para cada intervalo de valor do risco inerente, terá a seguinte classificação:

Classificação do Risco	Nível do Risco (NP x NI)	Tratamento
Baixo	0 – 4,99	Aceitar
Médio	5 – 11,99	Aceitar
Alto	12 – 19,99	Mitigar, compartilhar ou evitar
Extremo	20 - 25	Mitigar, compartilhar ou evitar

Tabela 2: Escala de classificação do risco e tratamento.

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	Muito Alto	5 RM	10 RM	15 RA	20 RE	25 RE
	Alto	4 RB	8 RM	12 RA	16 RA	20 RE
	Médio	3 RB	6 RM	9 RM	12 RA	15 RA
	Baixo	2 RB	4 RB	6 RM	8 RM	10 RM
	Muito Baixo	1 RB	2 RB	3 RB	4 RB	5 RM
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
PROBABILIDADE						

Fonte: Metodologia de Gestão de Risco da CGU, versão 2.0.

## 02. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
x	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

2.1 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
1	Definição de especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes/insuficientes ou indevidamente restritivos.	Planejamento da Contratação	1	4	4
2	Definição inadequada dos quantitativos a serem contratados.	Planejamento da Contratação	2	3	6
3	Definição de agrupamento indevido ou parcelamento inadequado.	Planejamento da Contratação	2	3	6
4	Obtenção de valores estimados inadequados para o objeto na Pesquisa de Preços ou dificuldade para justificar o preço nas contratações diretas.	Planejamento da Contratação	3	4	12
5	Contratação de empresa incapaz tecnicamente de executar a avença.	Planejamento da Contratação	2	4	8
6	Indisponibilidade orçamentária.	Planejamento da Contratação	2	4	8
7	Conclusão da fase de Seleção do Fornecedor após a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	2	3	6
8	Atraso na finalização da análise jurídica do processo.	Seleção do Fornecedor	3	3	9
9	Responsabilização ineficaz da contratada em caso de descumprimento contratual.	Gestão Contratual	1	4	4
10	Interrupção do contrato.	Gestão Contratual	2	4	8
11	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes contratante e contratada.	Gestão Contratual	1	3	3
12	Atraso na prorrogação do contrato.	Gestão Contratual	2	3	6
13	Desinteresse da prorrogação contratual pela contratada.	Gestão Contratual	2	4	8
14	Prestação inadequada do serviço presencial.	Gestão Contratual	2	4	8
15	Prestação inadequada do serviço remoto.	Gestão Contratual	2	4	8

### 03. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1 Abaixo, a lista de riscos, com suas probabilidades, impactos, classificação do nível de risco, apresentando uma síntese dos riscos identificados e classificados, bem como o tratamento, ações preventivas e contingenciais aplicáveis:

<b>Risco R01</b>	<b>Risco:</b>	Definição de especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes/insuficientes ou indevidamente restritivos.
	<b>Probabilidade:</b>	1
	<b>Impacto:</b>	4
	<b>Nível de Risco (Pxl)</b>	4



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL

<b>Dano 1:</b>	Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	
<b>Dano 2:</b>	não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação e desperdício de recursos públicos.	
<b>Tratamento:</b>	Aceitar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Realizar uma pesquisa detalhada do mercado fornecedor para identificar as especificações técnicas usualmente adotadas para produtos ou serviços similares ao que será contratado, o que permite obter referências sobre padrões de qualidade, características técnicas e condições de fornecimento aceitas pelo mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Realizar audiências públicas, consultas públicas ou encontros prévios com representantes do mercado, para receber contribuições e esclarecer dúvidas, assegurando mais embasamento na definição das especificações.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Realizar múltiplas revisões das especificações antes de lançar a licitação, envolvendo especialistas técnicos, representantes da área demandante e possíveis fornecedores, para identificar eventuais inconsistências, lacunas ou requisitos desnecessários, garantindo um conjunto de especificações robustas e adequadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Mitigação e eliminação de especificações possivelmente inadequadas ou restritivas, no sentido de retificar, sanear e desobstruir o processo licitatório.	Equipes de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores

<b>Risco R02</b>	<b>Risco:</b>	Definição inadequada dos quantitativos a serem contratados.
	<b>Probabilidade:</b>	2
	<b>Impacto:</b>	3
	<b>Nível de Risco (Pxl)</b>	6
	<b>Dano 1:</b>	Sobra de produtos ou serviços com conseqüente desperdício desses itens e de recursos financeiros.
	<b>Dano 2:</b>	Falta de produtos ou serviços, com conseqüente necessidade de novas contratações e novos esforços de recursos humanos.
	<b>Tratamento:</b>	Aceitar

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Revisões múltiplas dos estudos prévios, com o envolvimento de diversos profissionais na Equipe de Planejamento da Contratação, submetendo as especificações a pessoas com responsabilidades multidisciplinares e a níveis de hierarquias diferentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Revisão histórica das variações sazonais dos quantitativos de itens semelhantes incluídos em contratações anteriores.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Projetar o quantitativo para todo período de vigência do contrato e não apenas para o momento inicial da contratação, procurando antever fatos futuros que modifiquem as quantidades de itens do contrato.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Se possível, redigir Termo de Referência, Minuta de Contrato e outros artefatos da licitação que possibilitem a flexibilização dos quantitativos contratados por meio mais célere do que unicamente por aditamento contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Revisão dos quantitativos nos instantes das emissões de ordens de serviço posteriores, à luz de critérios semelhantes aos usados no planejamento da contratação, para verificar se houve mudança de condições contextuais que impliquem em mudança nos quantitativos planejados na licitação.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
2	Revisões periódicas sistemáticas ou de forma ad hoc dos quantitativos contratados de modo a evitar e/ou minimizar eventuais sobras (desperdício) ou faltas (redução de condições operacionais ideais), com consequentes emissões de novas ordens de serviço definindo redução ou acréscimo de quantitativos contratados	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

<b>Risco R03</b>	<b>Risco:</b>	Definição de agrupamento indevido ou parcelamento inadequado.
	<b>Probabilidade:</b>	2
	<b>Impacto:</b>	3
	<b>Nível de Risco (PxI)</b>	6
	<b>Dano 1:</b>	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados.
	<b>Dano 2:</b>	Não integração das partes da solução, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução.
	<b>Tratamento:</b>	Aceitar

*duy*

*[Handwritten signature]*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Segregação de funções e envolvimento de diversos profissionais na Equipe de Planejamento da Contratação, submetendo as especificações a pessoas com responsabilidades multidisciplinares e a níveis de hierarquias diferentes, bem como aos potenciais participantes do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Realizar uma análise detalhada das necessidades da administração pública para identificar os itens ou serviços que realmente são distintos e possuem características próprias, a fim de evitar o agrupamento indevido de itens que poderiam ser licitados separadamente.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Buscar a orientação de especialistas técnicos na área correspondente ao objeto da contratação, visando identificar se o agrupamento de itens proposto é adequado ou se o parcelamento pode gerar problemas relacionados à execução contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Mitigação e eliminação de especificações possivelmente inadequadas ou restritivas, no sentido de retificar, sanear e desobstruir o processo licitatório.	Equipes de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores

<b>Risco R04</b>	<b>Risco:</b>	Obtenção de valores estimados inadequados para o objeto na Pesquisa de Preços ou dificuldade para justificar o preço na contratação direta.
	<b>Probabilidade:</b>	3
	<b>Impacto:</b>	4
	<b>Nível de Risco (Pxl)</b>	12
	<b>Dano 1:</b>	Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação.
	<b>Dano 2:</b>	Contratação do objeto por valor superior ao de mercado, resultando em ato antieconômico.
	<b>Dano 3:</b>	Desperdício de recursos públicos.
	<b>Dano 4:</b>	Não aplicação de benefícios para ME e EPP quando deveriam ser aplicados.
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar, Compartilhar ou Evitar
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL

1	Realização de ampla pesquisa de preços de mercado, utilizando fontes variadas como catálogos, orçamentos, consultas a fornecedores, a outros contratos públicos e também a sítios oficiais de balizamento de preços, de forma a estabelecer uma referência de valores razoáveis para os produtos ou serviços que estão sendo licitados.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Segregação de funções e envolvimento de diversos profissionais na Equipe de Planejamento da Contratação, submetendo as especificações a pessoas com responsabilidades multidisciplinares e a níveis de hierarquias diferentes, bem como aos potenciais participantes do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Descrever claramente as especificações técnicas e os requisitos do objeto a ser contratado, evitando informações vagas ou ambíguas que possam levar a interpretações equivocadas, para que os licitantes ofereçam propostas mais precisas e competitivas.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Durante a execução do contrato, realizar um controle efetivo dos prazos, etapas e custos, acompanhando de perto a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados, de forma a identificar desvios tempestivamente e prevenir eventuais sobrepreços ou outras irregularidades ao longo do contrato.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Retificação e republicação de artefatos elaborados possivelmente de maneira inadequada ou incompleta, no sentido de retificar, sanear e desobstruir o processo licitatório.	Equipes de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores
2	Caso haja indícios de sobrepreço nas propostas, negociar com os licitantes para obter preços mais vantajosos. A legislação brasileira permite a negociação após a fase de habilitação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no edital.	Equipes de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores

<b>Risco R05</b>	<b>Risco:</b>	Contratação de empresa incapaz tecnicamente de executar a avença.
	<b>Probabilidade:</b>	2
	<b>Impacto:</b>	4
	<b>Nível de Risco (Pxl)</b>	8
	<b>Dano 1:</b>	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.
	<b>Dano 2:</b>	Elevação do preço contratado ou interrupção do processo de contratação.
	<b>Dano 3:</b>	Atraso na evolução da utilização da ferramenta.

Lucy



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



<b>Dano 4:</b>	Interrupção na utilização da ferramenta	
<b>Tratamento:</b>	Aceitar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Definição clara dos requisitos técnicos. No termo de referência e Edital, é fundamental especificar de forma clara e objetiva os requisitos técnicos necessários para a execução do contrato. Isso inclui estabelecer critérios de qualificação técnica, capacidade técnico-operacional e experiência das empresas concorrentes, de acordo com a necessidade do objeto contratado.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Exigência de comprovação da capacidade técnica. Solicitar que os licitantes apresentem documentos ou certificações que comprovem sua capacidade técnica para realizar o objeto da contratação, como atestados de capacidade técnica, comprovantes de experiência anterior em contratos similares, dentre outros documentos que demonstrem a capacidade da empresa em executar o contrato de forma adequada.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Divulgação ampla do edital por meio de meios de comunicação adequados, para atrair o maior número possível de participantes interessados, de forma a ampliar a competição, evitando a limitação indevida da concorrência.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Revisões múltiplas do Edital de licitação e demais artefatos de modo a eliminar a inclusão de critérios que limitem indevidamente a competição, como exigências técnicas ou comerciais excessivas que possam restringir a participação de empresas qualificadas, visando, garantir transparência, isonomia e ampla concorrência.	Equipe de Planejamento da Contratação
5	Durante a execução do contrato, fazer o devido acompanhamento e fiscalização efetivos para garantir que a empresa contratada esteja cumprindo adequadamente os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, de modo a evitar eventuais problemas decorrentes da incapacidade técnica da empresa contratada.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Revisão, retificação e republicação de artefatos elaborados possivelmente de maneira inadequada ou incompleta, no sentido de retificar, sanear e desobstruir o processo licitatório.	Equipes de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores

<b>Risco R06</b>	<b>Risco:</b>	Indisponibilidade orçamentária.
	<b>Probabilidade:</b>	2
	<b>Impacto:</b>	4

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



<b>Nível de Risco (Pxl)</b>	8
<b>Dano 1:</b>	Impossibilidade de contratação.
<b>Tratamento:</b>	Aceitar

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Realizar um planejamento minucioso, incluindo a definição clara das necessidades e objetivos, a estimativa de recursos financeiros necessários e a definição de etapas para a execução do contrato. O planejamento deve considerar também as possíveis restrições orçamentárias, facilitando a tomada de decisões adequadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Efetuar pesquisas de mercado para levantar preços e estimar os custos envolvidos na contratação, verificando a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as soluções pretendidas, bem como fazer ajustes orçamentários necessários.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Caso a limitação orçamentária seja significativa, é possível ajustar o objeto da contratação para torná-lo mais viável financeiramente. Isso pode incluir a redução de escopo, a revisão de requisitos ou a adoção de alternativas mais econômicas, desde que observados os princípios da eficiência e da economicidade.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Quando houver um volume considerável de demandas a serem contratadas, planejar e programar a contratação de forma gradual, estabelecendo marcos e prioridades para executar o contrato de acordo com a disponibilidade orçamentária, de forma a evitar comprometer excessivamente o orçamento em um único exercício financeiro, ou em período ainda menor.	Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Revisão, retificação e republicação de artefatos da licitação de forma a viabilizar a futura contratação às novas restrições orçamentárias.	Equipes de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores
2	Caso ocorra uma limitação orçamentária significativa após a celebração do contrato, revisar e renegociar os termos, preços e quantitativos, considerando os ajustes necessários nas condições contratuais, desde que seja observada a legislação.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
3	Durante a execução do contrato, realizar a gestão financeira adequada e eficiente, acompanhando e controlando os gastos para evitar estouros orçamentários, de forma a realizar pagamentos de forma compatível com a disponibilidade financeira e adotar medidas de controle de custos	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



<b>Risco R07</b>	<b>Risco:</b>	Conclusão da fase de Seleção do Fornecedor após a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.	
	<b>Probabilidade:</b>	2	
	<b>Impacto:</b>	3	
	<b>Nível de Risco (Pxl)</b>	6	
	<b>Dano 1:</b>	Ausência de cobertura contratual para o serviço que será contratado até a finalização da licitação.	
	<b>Tratamento:</b>	Aceitar	
		<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
	1	Definição de prazos adequados e realistas para cada etapa do processo licitatório; considerar um tempo suficiente para a análise das propostas, julgamento e habilitação dos fornecedores, evitando prazos exíguos que possam comprometer a conclusão da seleção dentro do prazo necessário para a prestação dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Considerar a possibilidade de atrasos ou imprevistos durante o processo de seleção do fornecedor, criando planos de contingência, estabelecendo medidas alternativas que permitam uma resposta rápida diante de eventualidades, como a necessidade de prorrogação de prazos ou a contratação emergencial de fornecedores.	Equipe de Planejamento da Contratação
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Acompanhar de perto o andamento do processo licitatório, realizando monitoramento e controle para identificar possíveis atrasos ou inconformidades, permitindo tomar medidas corretivas imediatas, como a prorrogação de prazos, negociações dentro dos limites legais com a atual contratada ou a contratação emergencial de fornecedores, se necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
	2	Acompanhar a jurisprudência relacionada ao tema, buscando referências em decisões anteriores do TCU e de órgãos judiciais. Isso permite identificar boas práticas e entender como os casos semelhantes foram tratados, auxiliando na tomada de decisões mais adequadas.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

<b>Risco R08</b>	<b>Risco:</b>	Atraso na finalização da análise jurídica do processo.
	<b>Probabilidade:</b>	3
	<b>Impacto:</b>	3
	<b>Nível de Risco (Pxl)</b>	9
	<b>Dano 1:</b>	Atraso na contratação.



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



<b>Dano 2:</b>	Necessidade de prorrogação excepcional de contratos vigentes.	
<b>Dano 3:</b>	Ausência de cobertura contratual para o serviço que será contratado até a finalização da licitação.	
<b>Tratamento:</b>	Aceitar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Realizar um planejamento detalhado e realista, estabelecer ou estimar prazos para cada etapa, inclusive para a análise jurídica e considerar margens de tempo extras para lidar com imprevistos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Comunicar claramente os prazos e expectativas para a equipe jurídica responsável pela análise do processo. Isso inclui informar sobre a importância de cumprir os prazos estabelecidos para evitar atrasos na finalização do processo licitatório.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Realizar um acompanhamento periódico da análise jurídica, verificando se os prazos estão sendo cumpridos e se a equipe jurídica tem todas as informações necessárias para sua análise. Em caso de eventuais atrasos, é importante adotar providências que possam auxiliar a área jurídica a viabilizar e concluir sua análise na melhor expectativa de tempo possível.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Acompanhar de perto o andamento do processo licitatório, realizando monitoramento e controle para identificar possíveis atrasos ou inconformidades, permitindo tomar medidas corretivas imediatas, como a prorrogação de prazos, negociações dentro dos limites legais com a atual contratada ou a contratação emergencial de fornecedores, se necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

<b>Risco R09</b>	<b>Risco:</b>	Responsabilização ineficaz da contratada em caso de descumprimento contratual.
	<b>Probabilidade:</b>	1
	<b>Impacto:</b>	4
	<b>Nível de Risco (PxI)</b>	4
	<b>Dano 1:</b>	Cultura de impunidade.
	<b>Dano 2:</b>	Danos à imagem.
	<b>Dano 3:</b>	Prejuízo por penalidade insuficiente e/ou ineficaz.
	<b>Dano 4:</b>	Emissão indevida de Atestado de Capacidade Técnica.
	<b>Tratamento:</b>	Aceitar

duis



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar um contrato claro, preciso e completo, contemplando todas as cláusulas necessárias para especificar os direitos e obrigações das partes. O contrato deve incluir cláusulas que estabeleçam claramente os critérios de responsabilização em caso de descumprimento.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Descrever de forma detalhada e precisa o objeto da contratação, estabelecendo todos os requisitos técnicos, prazos, metas, qualidade esperada, etc. Isso contribui significativamente no arcabouço de avaliação do cumprimento das obrigações pela contratada.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Estabelecer critérios objetivos para a medição do cumprimento das obrigações contratuais, bem como mecanismos eficazes de fiscalização. Isso inclui a definição de indicadores quantitativos ou qualitativos e de métodos de verificação e controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Prever no contrato cláusulas que estabeleçam sanções em caso de descumprimento contratual, tais como multas, advertências, rescisão contratual, entre outras. Essas penalidades devem estar de acordo com a gravidade das infrações e ser aplicadas de forma proporcional e conforme as disposições legais.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
5	Acompanhamento efetivo da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações e atentando-se a eventuais desvios, o que permite identificar problemas precocemente e adotar medidas corretivas antes que eles se agravem.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
6	Registrar de forma adequada e detalhada todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, como atrasos, falhas na qualidade, descumprimento de prazos, entre outros. Esses registros servirão de base para eventuais sanções e comprovação de responsabilidade.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Caso ocorram descumprimentos contratuais, notificar formalmente a contratada, dando-lhe oportunidade de defesa e abrindo procedimentos administrativos para apurar as responsabilidades. Isso pode envolver a instalação de comissões de sindicância ou processos de penalidade, de acordo com as disposições legais aplicáveis.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

<b>Risco R10</b>	<b>Risco:</b>	Interrupção do contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	2
	<b>Impacto:</b>	4
	<b>Nível de Risco (Pxl)</b>	8
	<b>Dano 1:</b>	Interrupção na prestação de serviço.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



<b>Dano 2:</b>	Danos à imagem.	
<b>Dano 3:</b>	Necessidade desatendida.	
<b>Dano 4:</b>	Necessidade de exportar dados para outras soluções com mesmo padrão de mercado.	
<b>Tratamento:</b>	Aceitar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Desenvolver um contrato claro e completo, com cláusulas que estabeleçam obrigações, prazos, metas e penalidades em caso de interrupção intempestiva do contrato. As cláusulas devem prever sanções adequadas e proporcionais à gravidade da interrupção, como multas, rescisão contratual e restrições de participação futura em licitações.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Antes da contratação, realizar uma análise cautelosa da capacidade técnica, operacional e financeira da empresa ou profissional a ser contratado. Verificar se possuem experiência, estrutura e recursos adequados para cumprir o contrato de forma satisfatória.	Equipes de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores
3	Realizar um acompanhamento regular e efetivo da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações pela contratada e identificando precocemente potenciais sinais de interrupção. Monitorar prazos, entregas, qualidade e outros indicadores relevantes, adotando ações corretivas quando necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
4	Registrar de forma adequada e detalhada todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, como atrasos, falhas na qualidade, descumprimento de prazos, entre outros. Esses registros servirão de base para eventuais sanções e comprovação de responsabilidade.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Caso ocorram inexecução parcial ou total do objeto contratado, ou mesmo a interrupção intempestiva e inesperada do contrato, notificar formalmente a contratada, dando-lhe oportunidade de defesa e abrindo procedimentos administrativos para apurar as responsabilidades. Isso pode envolver a instalação de comissões de sindicância ou processos de penalidade, de acordo com as disposições legais aplicáveis.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
<b>Risco R11</b>	<b>Risco:</b>	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes contratante e contratada.
	<b>Probabilidade:</b>	1
	<b>Impacto:</b>	3

func



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO  
PAC. 059  
RUI.

<b>Nível de Risco (Pxl)</b>	3
<b>Dano 1:</b>	Desgaste no relacionamento entre as partes.
<b>Dano 2:</b>	Execução inferior ao esperado.
<b>Tratamento:</b>	Aceitar

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar um contrato claro e bem detalhado, redigido de forma precisa, estabelecendo os direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes de maneira clara e objetiva. Deve-se garantir que os termos e condições sejam compreendidos mutuamente e não deem espaço para ambiguidades.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Estabelecer critérios de medição e controle. Definir métricas e critérios claros para avaliar a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais, permitindo o acompanhamento objetivo e evitando divergências subjetivas. Utilizar indicadores e métodos de controle compatíveis com o tipo de contrato e o objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Atribuir responsabilidades claras à equipe de planejamento da contratação, à equipe de gestão e fiscalização do contrato e à contratada para a gestão do contrato. Isso inclui o acompanhamento e monitoramento da execução, e a indicação de canais de comunicação adequados para esclarecimentos, solicitações e solução de eventuais divergências	Equipes de Planejamento da Contratação / Seleção de Fornecedores / Gestão e Fiscalização
4	Realizar reuniões pré-contratuais e esclarecimentos. Antes da assinatura do contrato, promover reuniões com a contratada para esclarecer dúvidas e discutir os objetivos, requisitos, prazos e demais elementos relevantes. É importante que todas as partes estejam alinhadas em relação às expectativas e entendimentos do contrato.	Equipes de Planejamento da Contratação / Seleção de Fornecedores / Gestão e Fiscalização
5	Realizar um acompanhamento regular e efetivo da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações pela contratada e identificando precocemente potenciais sinais de inconformidade. Monitorar prazos, entregas, qualidade e outros indicadores relevantes, adotando ações corretivas quando necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
6	Documentar todas as etapas e comunicações relacionadas ao contrato. Isso inclui troca de correspondências, atas de reuniões, relatórios de acompanhamento, registros de aceite e outros documentos relevantes. Esses registros podem servir como evidência em caso de divergências futuras.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

<b>Risco:</b>	Atraso na prorrogação do contrato.
---------------	------------------------------------

Emp



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



<b>Risco R12</b>	<b>Probabilidade:</b>	2
	<b>Impacto:</b>	3
	<b>Nível de Risco (PxI)</b>	6
	<b>Dano 1:</b>	Ficar sem a prestação do serviço.
	<b>Tratamento:</b>	Aceitar
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1	Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam antecipadamente a possibilidade de prorrogação do contrato, com critérios e condições bem definidos. Isso permite que as partes estejam cientes e preparadas para o processo de prorrogação, reduzindo a incerteza e os riscos de atrasos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Cumprir rigorosamente os prazos e procedimentos legais estabelecidos para a prorrogação contratual.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
3	Iniciar, com antecedência suficiente, a análise prévia da possibilidade de prorrogação contratual, considerando as condições estabelecidas no contrato original. Isso permite identificar e tratar preventivamente eventuais obstáculos ou contingências que possam causar atrasos.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
4	Analisar a viabilidade financeira da prorrogação contratual, considerando o impacto dos recursos necessários para a continuidade da prestação dos serviços ou entrega dos produtos. Garantir que haja previsão orçamentária e disponibilidade de recursos para a prorrogação, evitando atrasos relacionados a questões financeiras.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
5	Realizar um acompanhamento sistemático e efetivo da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações e metas estabelecidas. Essa medida ajuda a identificar possíveis problemas ou desvios que possam impactar a prorrogação do contrato e permite tomar ações corretivas oportunamente.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Acompanhar de perto a execução do contrato, realizando monitoramento e controle para identificar possíveis atrasos ou inviabilidade de concretização do processo de prorrogação do contrato, permitindo tomar medidas corretivas tempestivas, como a prorrogação de prazos, negociações dentro dos limites legais com a atual contratada ou a contratação emergencial de outro fornecedor, se necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

<b>Risco R13</b>	<b>Risco:</b>	Desinteresse da prorrogação contratual pela contratada.
	<b>Probabilidade:</b>	2

*fls 13*

*Qh*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



<b>Impacto:</b>	4	
<b>Nível de Risco (Pxl)</b>	8	
<b>Dano 1:</b>	Interrupção na prestação de serviço.	
<b>Tratamento:</b>	Aceitar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam antecipadamente a possibilidade de prorrogação do contrato, com critérios e condições bem definidos. Isso permite que as partes estejam cientes e preparadas para o processo de prorrogação, reduzindo a incerteza e os riscos de atrasos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Incluir na minuta de contrato cláusulas que estabeleçam critérios de performance e qualidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada. Isso incentiva a contratada a manter um desempenho satisfatório para garantir a prorrogação contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Iniciar, com antecedência suficiente, a análise prévia da possibilidade de prorrogação contratual, considerando as condições estabelecidas no contrato original. Isso permite identificar e tratar preventivamente eventuais obstáculos ou contingências que possam causar atrasos ou desinteresse da contratada.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
4	Realizar um acompanhamento contínuo da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações e o atendimento dos prazos e padrões estabelecidos, para detectar problemas ou falhas de desempenho com antecedência, para viabilizar tomar medidas corretivas oportunas.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
5	Antes da celebração da renovação do contrato, é importante elaborar planos de contingência considerando a possibilidade de desinteresse da contratada na prorrogação. Esses planos podem incluir a busca por fornecedores alternativos, a antecipação da realização de nova licitação ou a adoção de outras medidas para evitar a interrupção dos serviços ou suprimento dos produtos.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Acompanhar de perto o processo de renovação do contrato, realizando monitoramento e controle para identificar possíveis atrasos ou inviabilidade de concretização do processo de prorrogação do contrato, permitindo tomar medidas corretivas tempestivas, como a prorrogação de prazos, negociações dentro dos limites legais com a atual contratada ou a contratação emergencial de outro fornecedor, se necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
<b>Risco:</b>	Prestação inadequada do serviço presencial.	

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



<b>Risco R14</b>	<b>Probabilidade:</b>	2	
	<b>Impacto:</b>	4	
	<b>Nível de Risco (Pxl)</b>	8	
	<b>Dano 1:</b>	Falta da prestação do serviço e não atendimento dos objetivos da contratação.	
	<b>Tratamento:</b>	Aceitar	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Incluir na minuta de contrato cláusulas que estabeleçam critérios de performance e qualidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada. Isso permite que uma maior fiscalização da execução dos serviços pela contratante.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Realizar um acompanhamento contínuo da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações e o atendimento dos prazos e padrões estabelecidos, para detectar problemas ou falhas de desempenho com antecedência, para viabilizar tomar medidas corretivas oportunas.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Acompanhar de perto a execução do contrato, realizando monitoramento e controle para identificar possíveis deficiências e falhas da contratada, permitindo tomar medidas corretivas tempestivas, como a prorrogação de prazos, negociações dentro dos limites legais com a atual contratada ou a contratação emergencial de outro fornecedor, se necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato	

<b>Risco R15</b>	<b>Risco:</b>	Prestação inadequada do serviço remoto.	
	<b>Probabilidade:</b>	2	
	<b>Impacto:</b>	4	
	<b>Nível de Risco (Pxl)</b>	8	
	<b>Dano 1:</b>	Falta da prestação do serviço e não atendimento dos objetivos da contratação.	
	<b>Tratamento:</b>	Aceitar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1	Incluir na minuta de contrato cláusulas que estabeleçam critérios de performance e qualidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada. Isso permite que uma maior fiscalização da execução dos serviços pela contratante.	Equipe de Planejamento da Contratação	

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL



2	Realizar um acompanhamento contínuo da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações e o atendimento dos prazos e padrões estabelecidos, para detectar problemas ou falhas de desempenho com antecedência, para viabilizar tomar medidas corretivas oportunas.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Acompanhar de perto a execução do contrato, realizando monitoramento e controle para identificar possíveis deficiências e falhas da contratada, permitindo tomar medidas corretivas tempestivas, como a prorrogação de prazos, negociações dentro dos limites legais com a atual contratada ou a contratação emergencial de outro fornecedor, se necessário.	Equipes de Gestão e Fiscalização do Contrato

#### 04. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

4.1 As Ações Preventivas e de Contingência podem eventualmente serem implementadas, caso haja necessidade de tratamento dos riscos mapeados.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
-	-	-	-

#### 05. APROVAÇÃO E ASSINATURA

5.1 O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização e Gestor do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

5.2 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato de Designação nº 04, de 10 de janeiro de 2025.

À consideração superior.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

*Jane Josine Rocha Dias*  
**JANE JOSINA ROCHA DIAS**  
Planejamento da Contratação

Rio Maria-PA, em 17 de janeiro de 2025.

**APROVO** este Mapa de Gerenciamento de Riscos e **ATESTO** sua conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e seus regulamentos.

**AUTORIDADE**

*Raimundo Coelho Lopes*  
**RAIMUNDO COELHO LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal

Rio Maria-PA, em 17 de janeiro de 2025.



**RIO MARIA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO**

Processo Administrativo nº 04/2025-01

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, e considerando:

- d) o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 04/2025, elaborado pelo Setor de Planejamento da Contratação, demonstra a viabilidade e adequação da contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de empresa com profissional de notória especialização, para fornecer assessoria e consultoria técnica contábil à Câmara Municipal de Rio Maria;
- e) o MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, que identifica e mitiga possíveis ameaças à efetividade e regularidade da contratação, garantindo a segurança jurídica e a vantagem da futura contratação;
- f) a observância dos princípios de legalidade, economicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente no que tange à necessidade de fundamentação técnica para contratações públicas;

**APROVO** o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 04/2025 e o respectivo MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, demonstrando-se, assim, a viabilidade e a adequação da contratação pretendida.

Em conformidade com o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, que determina a elaboração de pareceres técnicos para fins de demonstração do atendimento dos requisitos exigidos, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao Setor Técnico para análise da regularidade e da conformidade legal para a realização de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a manifestação do Setor Técnico, os autos deverão ser devolvidos à Presidência para deliberação e adoção das disposições necessárias.

Encaminhe-se o processo para as devidas providências.

Rio Maria-PA, em 17 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO COELHO LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal